

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2023/SES/MT****REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/56425**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP: 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo Ato nº 2.016/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 e portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023, processo administrativo nº **SES-PRO-2022/56425**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	ROSSINI COMERCIO DE UNIFORMES
CNPJ	13.379.752/0001-57
ENDEREÇO	RUA JOSUE DOMINGUES DE CAMPOS Nº 1.138- JARDIM VERA CRUZ II
REPRESENTANTE:	CLEVSON ALVES COELHO
CPF:	159.848.228-90
RG:	22.898.929-2
CONTATO (FONE)	(35) 3544-1979
E-MAIL:	rossiniboots@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o “Registro de Preço para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CAPA DE CHUVA NA COR AZUL MARINHO, BONÉ NA COR AZUL MARINHO, COTURNOS LONGO, CAMISETAS CURTA E LONGA, MACACAO, COLETE ARMADURA, JOELHEIRAS, COTOVELEIRAS, BALACLAVA E LUVAS, seguindo modelo, padrão e normas do Ministério da Saúde portaria 1.010 de 21 maio de 2012, Art.26, II, i (termo de compromisso do gestor acerca da manutenção da padronização visual das bases descentralizadas, das unidades moveis SAMU 192 e dos coturnos para as equipes, conforme normatização específica constante do manual de identidade visual que pode ser acessado no sitio eletrônico: www.saude.gov.br/”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no item 07 da síntese Do Termo de referência do

ROSSINI COMERCIO DE
UNIFORMES
LTDA:13379752000157

Assinado de forma digital por ROSSINI
COMERCIO DE UNIFORMES
LTDA:13379752000157
Dados: 2023.08.24 08:08:05 -03'00'



edital de Pregão nº 046/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertado(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

ROSSINI COMERCIO DE UNIFORMES						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
09	COTURNO CANO LONGO, PARA TÉCNICOS ENFERMAGEM, ENFERMEIROS: CABEDAL E GÁSPEA: CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO BOVINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CURTIDA AO CROMO, ESPESSURA DE 2,0 A 2,2 MM COM ACABAMENTO SEMICROMO HIDROFUGADO; GÁSPEA: CONFECCIONADO EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COM BIQUEIRA EM BORRACHA, COM DESENHOS EM ALTO RELEVO (3D), PARA EVITAR DESGASTE DO COURO, FIXADA ATRAVÉS DE COLAGEM E COSTURA. FECHAMENTO EM ZÍPER DE NYLON: PRESENTE NA LATERAL INTERNA DO CANO, COMPRIMENTO DE 34 CM, Nº 40, DEVENDO AUMENTAR OU DIMINUIR CONFORME A NUMERAÇÃO, RECOBERTA POR TAMPÃO EXTERNO EM COURO SEMI-CROMO QUE CUBRA TODO O ZÍPER, FECHADO ATRAVÉS DE VELCRO PRETO. FOLE PROTETOR INTERNO AO ZÍPER: CONFECCIONADO EM COURO TIPO NAPA VACUM COLOCADO VERTICALMENTE AO LONGO DA EXTENSÃO DA ABERTURA DO ZÍPER. PARTE SUPERIOR TRASEIRA: DEVERÁ SER ACOLCHOADA COM ESPUMA PU DE ESPESSURA 12 MM E DENSIDADE 60 DE CINCO GOMOS	RAFALE	PAR	30	349,99	10.499,70



GBSAAC – Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos

REVESTIMENTO NA PARTE EXTERIOR EM COURO TIPO NAPA E NA PARTE INTERNA COM O TECIDO MULTIFUNCIONAL. HAVERÁ NA LATERAL EXTERNA DOS AMBOS PÉS UMA CAVIDADE NA VERTICAL EM V MEDINDO 10 CM PARA O NÚMERO 40 (VARIANDO DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO), COM UM ELÁSTICO DE ALTA PRESSÃO DE 3 CM PARA PERMITIR UM MELHOR AJUSTE NA PANTURRILHA. PARTE DIANTEIRA: NA ALTURA DO PEITO DO PÉ HAVERÁ UM ACOLCHOADO DE SEIS GOMOS E ACIMA UM ACOLCHOADO DE UM GOMO EM ESPUMA PU DE ESPESSURA 12 MM E DENSIDADE 60, REVESTIDO NA PARTE EXTERIOR EM COURO TIPO NAPA E NA PARTE INTERNA COM O TECIDO MULTIFUNCIONAL, PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E MOBILIDADE. PARTE TRASEIRA: ACIMA DO CALCANHAR HAVERÁ UM ACOLCHOADO DE QUATRO GOMOS EM ESPUMA PU DE ESPESSURA 12 MM E DENSIDADE 60, REVESTIDO NA PARTE EXTERIOR EM COURO TIPO NAPA E NA PARTE INTERNA COM O TECIDO MULTIFUNCIONAL, PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E MOBILIDADE DO "TENDÃO DE AQUILES". PROTEÇÃO FRONTAL: INTERNA NO COMPRIMENTO DA PARTE DIANTEIRA DO CANO EM COURO RECONSTITUÍDO DE 2,5MM DE ESPESSURA, REVESTIDO POR UMA PEÇA EM POLÍMERO COM DESENHOS EM ALTO RELEVO (3D), E COSTURAS DUPLAS TRANSVERSAIS, ACIMA DA PROTEÇÃO HAVERÁ UM ACOLCHOADO DE DOIS GOMOS EM ESPUMA PU DE ESPESSURA 12 MM E DENSIDADE 60, RECOBERTO EM NAPA TIPO					
--	--	--	--	--	--



GBSAAC – Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos

	VACUM PARA MELHOR CONFORTO. REFLETIVOS DE SEGURANÇA: LATERAL: NA PARTE EXTERNA DE AMBOS OS PÉS HAVERÁ DOIS REFLETIVOS EM ALTA FREQUÊNCIA (ALTA FREQUÊNCIA É UMA SOLDA ELETRÔNICA, FEITA ATRAVÉS DE UMA PRENSA QUE RECEBE UMA DESCARGA DE ENERGIA DE 12 KVA), NO FORMATO DE BUMERANGUE, NA COR PRATEADA, EM ALTO RELEVO COM DEFINIÇÕES EM ALTA FREQUÊNCIA. TALONEIRA: NA REGIÃO DO CALCANHAR DE AMBOS OS PÉS HAVERÁ UM REFLETIVO EM ALTA FREQUÊNCIA (ALTA FREQUÊNCIA É UMA SOLDA ELETRÔNICA, FEITA ATRAVÉS DE UMA PRENSA QUE RECEBE UMA DESCARGA DE ENERGIA DE 12 KVA), NO FORMATO DE BUMERANGUE, NA COR PRATEADA, EM ALTO RELEVO COM DEFINIÇÕES EM ALTA FREQUÊNCIA. CANO: A ALTURA DO CANO DEVERÁ SER MEDIDA DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 20344 (ONDE A ALTURA É A DISTÂNCIA VERTICAL ENTRE O PONTO MAIS BAIXO DA PALMILHA INTERNA E O PONTO MAIS ALTO DO CANO). NA PARTE EXTERNA SUPERIOR DE AMBOS OS CANOS DEVE CONTER A LOGO OFICIAL DO SAMU EM MATERIAL EMBORRACHADO DE ALTA QUALIDADE. NA PARTE EXTERNA DO PÉ DIREITO HAVERÁ UMA PORTA FACA EM COURO. A ALTURA DO CANO DEVERÁ SEGUIR A TABELA ABAIXO EM MILÍMETROS: TAMANHO / COMPRIMENTO (MM) 34 / 340MM 35 / 345MM 36 / 350MM 37 / 355MM 38 / 360MM 39 / 365MM 40 / 370MM 41 / 375MM 42 / 380MM 43 / 385MM 44 / 390MM 45 / 395MM 46 / 400MM					
--	--	--	--	--	--	--



GBSAAC – Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos

	47 / 405MM FORRAÇÃO: COMPOSTA POR 3 CAMADAS SENDO A PRIMEIRA CONFECCIONADA EM 84% DE POLIESTER (PES) E 16% DE POLIAMIDA (PA) EM MALHA 3D- FOAMLESS, A SEGUNDA CAMADA CONFECCIONADA 100% PES, SENDO ESTA HIDRÓFÍLICA E RESPIRÁVEL E A TERCEIRA CAMADA CONFECCIONADA 100% PA. COM TECNOLOGIA QUE GARANTA A RESISTÊNCIA A ÁGUA, MANTENDO A PERMEABILIDADE DO VAPOR DE UMIDADE. COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO QUE INIBE A PROLIFERAÇÃO DOS FUNGOS E BACTÉRIAS RESPONSÁVEIS PELOS MAUS ODORES NOS TECIDOS. TESTADO E APROVADO NA NOVA NORMA BRASILEIRA DE CALÇADOS OCUPACIONAIS DE ACORDO COM A NORMA NBR ISSO 20334:2004 PALMILHA DE MONTAGEM: COMPOSTA DE MANTA DE NÃO TECIDO RESINADA (BIDIM). LOCALIZADA NA PARTE INTERNA DO CALÇADO POSSUINDO ALTA RIGIDEZ. REFORÇADA NA PARTE TRASEIRA EM FIBRA PRÓPRIA E ALMA DE AÇO. CONTRAFORTE INTERNO: CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO LEVE E RESISTENTE. PALMILHA DE LIMPEZA BICOMPONENTE DE ALTO DESEMPENHO COM DESENHO ANATÔMICO COMPOSTA POR MATERIAL PU (POLIURETANO) E MATERIAL DE FIBRAS DE ARAMIDA. PARA CONSTRUÇÃO DA PALMILHA, O MATERIAL EM PU DEVE SER INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A COMPOSIÇÃO FIBRAS DE ARAMIDA, CRIANDO ASSIM UMA PEÇA ÚNICA, NÃO SERÁ ACEITO A COLAGEM DOS DOIS COMPONENTES. A PALMILHA DE					
--	--	--	--	--	--	--



GBSAAC – Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos

LIMPEZA DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA A FORÇA DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.500 N. A PALMILHA DE LIMPEZA DEVERÁ POSSUIR ESPESSURA DE NO MÍNIMO 24 MM E MÁXIMO DE 26MM NA PARTE TRASEIRA E DE NO MÍNIMO 9 MM E MÁXIMO 11 MM NA PARTE DIANTEIRA, PROPORCIONANDO ABSORÇÃO NO IMPACTO EM TODA EXTENSÃO DO PÉ. O MATERIAL ANTIPERFURO DEVERÁ SER VISÍVEL NA FACE INFERIOR DA PALMILHA DE LIMPEZA, ALÉM DE MANTER O MESMO NÍVEL EM TODA FACE EM RELAÇÃO AO MATERIAL EM PU. O MATERIAL DE FIBRAS DE ARAMIDA NÃO PODERÁ SER REMOVIDO SEM QUE HAJA DESTRUIÇÃO DA PALMILHA. NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ CONTER EM ALTO RELEVO, UM SISTEMA MASSAGEADOR EM SEMICÍRCULOS NA REGIÃO FRONTAL. NA REGIÃO DO CALCANHAR DEVERÁ CONTER AMORTECEDOR EM ALTO RELEVO EM FORMATO RETANGULAR COM DIMENSÕES DE LARGURA DE NO MÍNIMO 4 CM E MÁXIMO DE 4,5 CM E COMPRIMENTO COM MÍNIMO DE 7,5 CM E MÁXIMO DE 8CM. A PALMILHA DEVERÁ SER COBERTA POR TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR CINZA, DUBLADO EM EVA DE 1,6MM, ALÉM DE UMA TERCEIRA CAMADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, TIPO JERSEY, FIXADO ATRAVÉS DE VULCANIZAÇÃO SOBRE A SUPERFÍCIE DO MATERIAL EM PU. O TECIDO QUE RECOBRE A PALMILHA DEVERÁ CONTER ETIQUETA ALTO COLANTE ATRAVÉS DE CALOR POSICIONADA NA REGIÃO DO CALCANHAR COM A MARCA E A					
---	--	--	--	--	--



	BRASÃO DA CORPORAÇÃO. SOLADO: DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL TIPO POLIÉTER, DEVERÁ SER VULCANIZADO E COSTURADO EM TODA A EXTENSÃO DO CANAL DE BLAQUEAÇÃO LATERAL. COR PRETA, EM FORMA DE UNISOLA, COM ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO. DEVERÁ CONTER UM REBAIXO COM PROFUNDIDADE DE 2 MM EM FORMATO DE ELIPSE COM 3,5 CM DE LARGURA E 1,5 CM DE ALTURA PARA INSERÇÃO DE LOGOMARCA. O REBAIXO DEVE SER POSICIONADO NA LATERAL EXTERNA NA ALTURA DO CALCANHAR. DEVERÁ SER FIXADO UMA PLACA COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE EM MATERIAL EMBORRACHADO SOBREPOSTO POR UMA CAMADA DE VINIL TRANSPARENTE NO MESMO FORMATO DO REBAIXO. DEVERÁ POSSUIR ÁREAS QUE PROPORCIONAM A ESTABILIDADE AO CAMINHAR, SULCOS PARA SAÍDA DE ÁGUA E LAMA, TECNOLOGIA DE AMORTECIMENTO, O QUAL, O AR PASSA PELA CALCANHEIRA E PALMILHA DE MONTAGEM CIRCULANDO NO INTERIOR DO SOLADO, EM SEGUIDA O AR É EMPURRADO PARA FORA DO CALÇADO ATRAVÉS DO DUTO DE ESCAPE LOCALIZADO NA PARTE INTERNA DO SOLADO COM A SAÍDA NA PARTE EXTERNA EM FORMATO TRIANGULAR, EVITANDO QUE O MESMO RETORNE, MANTENDO O INTERIOR DO CALÇADO RESFRIADO E DANDO MAIOR MOBILIDADE AO USUÁRIO. BICO: CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO LEVE E RESISTENTE. AVIAMENTOS: EM LINHA DE NYLON PLASTIFICADA, DUPLA INTERNA E					
--	--	--	--	--	--	--



	EXTERNAMENTE 60/40 RESPECTIVAMENTE. O PROPONENTE ARREMATANTE DEVERÁ ENTREGAR UMA AMOSTRA NO PRAZO MÁXIMO DE 5 DIAS ÚTEIS, COM A FINALIDADE DE ATESTAR O PRODUTO OFERTADO NA PROPOSTA. SERÃO AUTOMATICAMENTE DECLASSIFICADAS AS LICITANTES QUE TIVEREM A MOSTRA REJEITADA OU DEIXAREM DE ENTREGAR AS AMOSTRAS NOS PRAZOS ESTABELECIDOS, SENDO CONVOCADO A PRÓXIMA LICITANTE, OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA. JUNTAMENTE DA AMOSTRA DEVERÃO SER ENVIADOS OS ENSAIOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA, EM NOME DO FABRICANTE DO CALÇADO OFERTADO PARA QUE SEJA COMPROVADA AS CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS QUE SEGUEM ABAIXO: * COURO DO CABEDAL* ABNT NBR ISO 2589:2014 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA. DEVERÁ TER ESPESSURA MÉDIA DE 2,0 A 2,2 MM. ABNT NBR ISO 3376:2014 DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO. O VALOR MÉDIO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DEVERÁ SER DE 24 MPA A 26 MPA E O VALOR MÉDIO DO ALONGAMENTO PERCENTUAL ENTRE 73% E 79% ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.6, 6.7 E 6.8 DETERMINAÇÃO DA PERMEABILIDADE, ABSORÇÃO E COEFICIENTE DE VAPOR DE ÁGUA. O VALOR MÉDIO DA					
--	---	--	--	--	--	--



PERMEABILIDADE AO VAPOR DE ÁGUA DEVERÁ ESTAR ENTRE 0,5 E 0,7 MG/CM²H E DO COEFICIENTE DE VAPOR DE ÁGUA ENTRE 9,4 E 11 MG/CM². ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.13 RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO E ABSORÇÃO DE ÁGUA NO CABEDAL. O VALOR MÉDIO DA PENETRAÇÃO O DE ÁGUA DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 0,01 G E DE ABSORÇÃO DE ÁGUA DEVERÁ SER ENTRE 1,18% E 1,20% APÓS 60 MINUTOS . * PALMILHA DE LIMPEZA * ABNT NBR 14455:2015 DETERMINAÇÃO DA DUREZA DUREZA MÉDIA DEVE ESTAR ENTRE 30 E 32 ASKER C. ASTM D 297:2013 DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE PELO MÉTODO HIDROSTÁTICO DENSIDADE MÉDIA DEVE ESTAR ENTRE 0,29 E 0,31 G/CM³. * PALMILHA ANTIPERFURANTE * BS EN 12568:2018, 7.2.1 DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO DA PALMILHA FORÇA DE PENETRAÇÃO ATRAVÉS DA PALMILHA NÃO DEVE SER MENOR QUE 2.500 N EM QUALQUER CORPO DE PROVA. * MATERIAL TERMOPLÁSTICO NO BICO * ABNT NBR 14184:2020 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA. DEVERÁ TER ESPESSURA MÉDIA DE 1,5 A 1,7 MM. NCT SR 0001:2012 DETERMINAÇÃO DO TIPO DE MATERIAL. O MATERIAL IDENTIFICADO DEVE SER À BASE DE RESINA E POLIÉSTER * MATERIAL TERMOPLÁSTICO NO CONTRAFORTE * ABNT NBR 14184:2020 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA. DEVERÁ TER ESPESSURA MÉDIA DE 1,8 A 2,1 MM. NCT SR 0001:2012 DETERMINAÇÃO DO TIPO DE MATERIAL. O MATERIAL IDENTIFICADO DEVE SER À BASE					
--	--	--	--	--	--



DE RESINA E POLIÉSTER * NAPA PRETA: * NORMA - ABNT NBR ISO 3377-2:2014 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA FORÇA DE RASGAMENTO. VALOR MÉDIO DA FORÇA NA DIREÇÃO "A" DE NO MÍNIMO 37 N. VALOR MÉDIO DA FORÇA NA DIREÇÃO "B" DE NO MÍNIMO 39 N. NORMA - ABNT NBR 11057:2006 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO PH E CIFRA DIFERENCIAL. PH COM VALOR MÁXIMO DE 4,2 – CIFRA DIFERENCIAL COM VALOR MÁXIMO DE 0,7 NORMA - ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.4 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE PROPRIEDADES DE TRAÇÃO. VALOR MÉDIO DA FORÇA NA DIREÇÃO "A" DE NO MÍNIMO 12,00 N/MM. VALOR MÉDIO DA FORÇA NA DIREÇÃO "B" DE NO MÍNIMO 10,00 N/MM. NORMA - ABNT NBR ISO 2589:2014 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA – COURO. ENTRE 0,80 E 0,90MM. NORMA - ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.6, 6.7 E 6.8 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE PERMEABILIDADE, ABSORÇÃO E COEFICIENTE DE VAPOR DE ÁGUA. VALOR MÉDIO DE PERMEABILIDADE DE NO MÍNIMO 2,50 MG/CM².H – VALOR MÉDIO DE ABSORÇÃO DE NO MÁXIMO 5,30 MG/CM² - VALOR MÉDIO DE COEFICIENTE DE NO MÍNIMO 25 MG/CM² NORMA - ABNT NBR ISO 11030:2012 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EXTRAÍVEIS EM DICLOROMETANO. TEOR EXTRAÍDO DE NO MÁXIMO 8%. *SOLADO DE PU* NORMA ABNT NBR ISO 4649:2014: DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA SOLA À ABRASÃO APRESENTAR VALOR MÉDIO MENOR OU IGUAL A 58MM³ NORMA ABNT NBR ISO					
--	--	--	--	--	--



20344:2015, 8.4.2: DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À FLEXÃO DA SOLA APRESENTAR AUMENTO DE INCISÃO DE NO MÁXIMO 0,1 MM NORMA ABNT NBR ISO 20344:2015, 8.6: DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL VALOR MÉDIO DE AUMENTO DE VOLUME PERCENTUAL DE NO MÁXIMO 19% PAR.					
VALOR TOTAL LOTE:					10.499,70

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 10.499,70 (dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

1.1 O recebimento dos materiais ofertados se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos ofertados, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”;

1.2 Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste termo de referência e que não estejam adequados para o uso.

1.3 Os materiais ofertados deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

1.4 A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo Referencia, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

1.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

1.6 A contratada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, caso comprovado a necessidade, serão acrescentados 10 dias a contar da data do documento.

1.7 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



1.8 A contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. Deverão apresentar etiquetas com apresentação de tamanhos e descrição dos tecidos que compõe o material com descrições legíveis.

1.9 Não apresentar linhas soltas, apresentar costuras retas com bom acabamento.

1.10 A contratada deverá entregar os materiais com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, contra defeito de fabricação.

1.11 A contratada deverá entregar os materiais/ produtos, com o certificado de registro do INMETRO, bem como o certificado de aprovação de equipamentos de proteção individual do Ministério Trabalho-CA.

1.12 A Contratante informará as quantidades por tamanho das camisetas para a Contratada no momento da solicitação de fornecimento.

1.13 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

1.14 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

2.3 Os materiais ofertados, oriundos desta licitação devem-se fazer acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedoradora deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:



- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ata de Registro de Preços;



- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.

7.2.1.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.3 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.4 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.

7.5 dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada, poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, que posteriormente passará a ser CONTRATADA.

7.6 O período de vigência do contrato **será de até 12 (doze) meses**, adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme as disposições contidas no artigo 57 da Lei nº 8666/93. Sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

7.8 A publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS



10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

10.8 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas neste instrumento.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2023.


GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ROSSINI COMERCIO
DE UNIFORMES
LTDA:13379752000
157
CLEVSON ALVES COELHO
ROSSINI COMERCIO DE UNIFORMES

Assinado de forma digital por
ROSSINI COMERCIO DE
UNIFORMES
LTDA:13379752000157
Dados: 2023.08.24 08:22:19
-03'00'

- III - a oportuna identificação de riscos;
- IV - o estabelecimento de uma base confiável para a tomada de decisões;
- V - o aprimoramento dos controles;
- VI - a prevenção de perdas e a gestão de incidentes;
- VII - a razoabilidade da relação custo-benefício nas ações para tratamento de riscos;

Art. 7º O processo de gestão de riscos será realizado em ciclos e manterá o fluxo regular e constante de informações com as partes interessadas durante todas as suas fases.

Art. 8º O processo de gestão de riscos segue o modelo estabelecido na norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que compreende as seguintes fases:

I - estabelecimento do contexto: diz respeito à definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco;

II - identificação dos riscos: consiste na busca, reconhecimento e descrição de riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;

III - análise dos riscos: refere-se à compreensão da natureza do risco e à determinação do respectivo nível de risco mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;

IV - avaliação de riscos: fornece subsídios para a tomada de decisões acerca dos riscos que necessitam de tratamento e da prioridade de sua implementação;

V - tratamento dos riscos: consiste na seleção e implementação de uma ou mais ações de tratamento para modificar os riscos;

VI - monitoramento e análise crítica: diz respeito à verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação de risco, realizadas de forma contínua, a fim de se determinar a adequação, suficiência e eficácia dos controles internos para o alcance dos objetivos estabelecidos;

VII - comunicação e consulta: consiste na manutenção de fluxo regular e constante de informações com as partes interessadas, durante todas as fases do processo de gestão de riscos.

§1º O processo de gestão de riscos estabelecido nesta Portaria prioriza o gerenciamento dos riscos de integridade, tais como fraude, corrupção, não cumprimento de normas e desvios de conduta em geral, com intuito de fortalecer a governança e melhorar a qualidade dos serviços públicos.

§2º Com o amadurecimento do processo, a organização poderá ampliar o alcance do gerenciamento para outras categorias de risco, o que deverá ser precedido de atualização da política atual.

§3º A gestão de riscos será realizada em consonância com o Guia de Gestão de Riscos editado pela CGE.

DAS RESPONSABILIDADES

9º A responsabilidade sobre a gestão de riscos de integridade seguirá o modelo das três linhas, do Instituto dos Auditores Internos (IIA), compreendendo os seguintes papéis:

I - primeira linha: são os gestores dos riscos responsáveis pela operação dos controles internos em todos os níveis da organização;

II - segunda linha: instância de integridade, responsável por monitorar e apoiar a primeira linha, com o suporte da Unidade de Integridade da Controladoria Geral do Estado (CGE);

III - terceira linha: auditoria interna, macrofunção da CGE responsável pela avaliação do programa de integridade, incluindo a verificação de como a primeira e segunda linhas alcançam os objetivos de gerenciamento de riscos e controles.

§1º Caberá a instância de integridade, consoante a Lei Estadual nº 10.691/2018, coordenar o processo de avaliação de riscos de integridade, indicando sugestões de tratamento e os gestores responsáveis pelos riscos para validação da alta administração.

§2º O suporte metodológico ficará a cargo da Controladoria-Geral do Estado, por meio de facilitação conduzida por auditores do estado em atividade de consultoria, devidamente regulamentada pelo órgão central de controle interno.

§3º Compete à autoridade máxima da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL a aprovação do plano de integridade, contendo plano de trabalho, mapeamento, avaliação e tratamento dos riscos, cronograma de execução das medidas, seus responsáveis e meios de monitoramento contínuo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A Política de Gestão de Riscos será revisada no mínimo a cada dois anos ou sempre que necessário.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON CARVALHO NEVES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO

Glossário de gerenciamento de riscos*

* Baseado na ISO 31000:2018 e no Glossário do Instituto dos Auditores Internos (The IIA)

Apetite a risco - O nível de risco que uma organização está disposta a aceitar.

Atividade de auditoria interna - Um departamento, divisão, equipe de consultores e outros profissionais que prestam serviços independentes e objetivos de avaliação e de consultoria, criados para agregar valor e melhorar as operações de uma organização. A atividade de auditoria interna auxilia a organização a atingir seus objetivos, aplicando uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle. Em Mato Grosso, a auditoria interna é uma das macrofunções da Controladoria Geral do Estado.

Controle - ação adotada para gerenciar riscos e aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados. A gestão planeja, organiza e dirige a execução de ações suficientes para fornecer uma garantia razoável de que os objetivos e metas serão alcançados.

Gestão de riscos - atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos.

Consequência - resultado de um evento que afeta os objetivos.

Parte interessada - pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade.

Probabilidade - chance de algo acontecer.

Risco - efeito da incerteza nos objetivos.

Riscos de Integridade - eventos relativos a atos de corrupção e/ou fraude, desvios de condutas em geral e práticas antiéticas.

Risco inerente - é o risco sem medidas da gestão para alterar sua gravidade.

Risco residual - é o risco que permanece após as ações da gestão para alterar sua gravidade.

Protocolo 1492472

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO FINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2023/SES
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2022/56425
PREGÃO: Nº 046/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote/item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "Registro de Preço para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CAPA DE CHUVA NA COR AZUL MARINHO, BONE NA COR AZUL MARINHO, COTURNOS LONGO, CAMISETAS CURTA E LONGA, MACACAO, COLETE ARMADURA, JOELHEIRAS, COTOVELEIRAS, BALACLAVA E LUVAS".

EMPRESA: R BENANCI LTDA

CNPJ: 26.668.746/0001-61

ENDEREÇO: RUA OTÍLIA GUILHERMINA PSCHIEDT, 388 - CASCABEL-PR

REPRESENTANTE: REGINALDO APARECIDO DA SILVA

CPF: 037.515.019-67 **RG:** 7.305.450-8- SSP/PR

E-MAIL: rbenaciltda@gmail.com

EMPRESA: ROSSINI COMERCIO DE UNIFORMES

CNPJ: 13.379.752/0001-57

ENDEREÇO: RUA JOSUE DOMINGUES DE CAMPOS Nº 1.138- JARDIM VERA CRUZ II

REPRESENTANTE: CLEVSON ALVES COELHO

CPF: 159.848.228-90 **RG:** 22.898.929-2

E-MAIL: rossiniiboots@gmail.com

EMPRESA: COMERCIAL CAITANO LTDA

CNPJ: 50.515.594/0001-41

ENDEREÇO: RUA PIONEIRO DIONISO VOLPI FREDIANI 327

REPRESENTANTE: CLAUDEMILSON CAITANO DOS SANTOS

CPF: 436.405.671-53 **RG:** 10071071-4 PR

E-MAIL: claudemilson.caitano@gmail.com

ITEMS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
08	COTURNOS MÉDIO PARA: TÉCNICOS ENFERMAGEM, ENFERMEIROS E CONDUTORES; CABEDAL: CONFECCIONADO EM COURO BOVINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CURTIDA AO CROMO, ESPESURA DE 2,0 A 2,2 MM COM ACABAMENTO SEMICRÔMO HIDROFUGADO; GASPEA: CONFECCIONADA EM COURO BOVINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPLEMENTADO EM LONA CORDURA: FORRADA COM TECIDO EM POLIESTER E POLIAMIDA GANCHOS E ILHOS: GANCHOS CONFECCIONADOS EM NYLON, SENDO TRÊS PARES NA PARTE SUPERIOR E CINCO PARES NA PARTE INFERIOR TIPO ILHOS EM LATA PARA CADA PE, REFORÇADO COM COURO TIPO NAPA. NA ALTURA DO QUARTO ILHOS HAVERÁ UMA CAVIDADE EM FORMATO (V) PARA MELHOR FLEXIBILIDADE. TALONEIRA: EM COURO BOVINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DUBIADO COM ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE, ESPUMA DE 15MM DENSIDADE 80, FORRADO COM TECIDO EM POLIESTER E POLIAMIDA, LIGADO A GASPEA E A TALONEIRA ATRAVÉS DE COSTURAS DUPLAS, CONTENDO COM ZIPER NA LATERAL INTERNA DO CANO, COMPRIMENTO DE 16 CM REFERENTE AO N.º 40, DEVENDO AUMENTAR OU DIMINUIR CONFORME A NUMERAÇÃO, COM UMA PRESILHA DE COURO E VELCRO PARA PREENDER O CUSCOTE, NA PARTE INTERNA HAVERÁ UM ESPELHO EM COURO BOVINO DE 1800 LINHAS PARA PROTEGER OS PÉS, NA PARTE EXTERNA DO CANO DE AMBOS OS PÉS DEVE CONTER A LOGO OFICIAL DO SAMU EM MATERIAL EMBORRACHADO DE ALTA QUALIDADE, ALTURA DO CANO: A ALTURA DO CANO DEVERÁ SER MEDIDA DO LADO EXTERNO DO CALCANHAR ENTRE O PONTO MAIS BAIXO DO SOLADO E O PONTO MAIS ALTO DO CANO, SENDO DE 24 A 26 CM PARA O N.º 40 DEVENDO AUMENTAR OU DIMINUIR CONFORME A NUMERAÇÃO, APRESENTAR AMOSTRA PARA CONFERÊNCIA DA ALTURA DO CANO, PARTE SUPERIOR (COLARINHO): ACOLOCADO COM ESPUMA DE PU DE 12 MM DENSIDADE 80, REVESTIDO NA PARTE EXTERNA E INTERNA EM COURO TIPO NAPA, ENTRE O ACOLOCADO E O CANO DE LONA CORDURA HAVERÁ UMA TIRA DE REFORÇO EM NYLON DE 10MM DE ESPESURA PARA EVITAR QUE O NYLON DESPILHE LINGUA TIPO VORCEGO FECHADA ATÉ A ALTURA DO GANCHO DE TRAVAMENTO, EM COURO TIPO NAPA, DUBLADA COM ESPUMA DE PU DE 10MM DENSIDADE 35 FORRADO COM TECIDO EM POLIESTER E POLIAMIDA, LINGUA COM BOLSO EM MATERIAL EMBORRACHADO PARA ATACADOR, ESSE BOLSO DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE EM MATERIAL EMBORRACHADO FORRADO, COMPOSTA POR 3 CAMADAS SENDO A PRIMEIRA CONFECCIONADA EM 84% DE POLIESTER (PES) E 16% DE POLIAMIDA (PA) EM MALHA 30/30 ALL-LESS, A SEGUNDA CAMADA CONFECCIONADA 100% PES, SENDO ESTA HIDRÓFILA E RESPIRÁVEL E A TERCEIRA CAMADA CONFECCIONADA 100% PA, COM TECNOLOGIA QUE GARANTA A RESISTÊNCIA À ÁGUA, MANTENDO A PERMEABILIDADE DO VAZIO DE UMIDADE, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO QUE INIBE A PROLIFERAÇÃO DOS FUNGOS E BACTÉRIAS RESPONSÁVEIS PELOS MAUS ODORES NOS TECIDOS, TESTADO E APROVADO NA NOVA NORMA BRASILEIRA DE CALÇADOS OCUPACIONAIS DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 20344:2004 PALMILHA DE MONTAGEM: COMPOSTA DE MANTA DE NÃO TECIDO RESINADA (BIDIM), LOCALIZADA NA PARTE INTERNA DO CALÇADO POSSUINDO ALTA RIGIDEZ, REFORÇADA NA PARTE TRASSEIRA EM FIBRA PRÓPRIA E ALMA DE AÇO, CONTRAPORTE INTERNO: CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO LEVE E RESISTENTE, PALMILHA DE LIMPEZA BICOMPONENTE DE ALTO DESEMPENHO COM DESENHO ANATÔMICO COMPOSTA POR MATERIAL PU (POLIURETANO) E MATERIAL DE FIBRAS DE ARAMIDA PARA CONSTRUÇÃO DA PALMILHA, O MATERIAL EM PU DEVE SER INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE FIBRAS DE ARAMIDA, CRIANDO ASSIM UMA PEÇA ÚNICA, NÃO SERÁ ACEITO A COLAGEM DOS DOIS COMPONENTES, A PALMILHA DE LIMPEZA DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA À FORÇA DE PERFORAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.500 N, A PALMILHA DE LIMPEZA DEVERÁ POSSUIR ESPESURA DE NO MÍNIMO 3 MM E MÁXIMO DE 5MM NA PARTE TRASSEIRA E DE NO MÍNIMO 9 MM E MÁXIMO 11 MM NA PARTE DIANTEIRA, PROPORCIONANDO ABSORÇÃO NO IMPACTO EM TODA EXTENSÃO DO PE, O MATERIAL ANTI-PIRURANTE DEVERÁ SER VISÍVEL NA FACE INFERIOR DA PALMILHA DE LIMPEZA, ALÉM DE MANTER O MESMO NÍVEL EM TODA FACE EM RELAÇÃO AO MATERIAL EM PU, O MATERIAL DE FIBRAS DE ARAMIDA NÃO PODERÁ SER REMOVIDO SEM QUE HAJA DISTRIBUIÇÃO DA PALMILHA, NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ CONTER EM ALTO RELEVO, UM SISTEMA MASSAGIADOR EM SEMICÍRCULOS NA REGIÃO DO CALCANHAR DEVERÁ CONTER AMORTECEDOR EM ALTO RELEVO EM FORMATO RETANGULAR COM DIMENSÕES DE LARGURA DE NO MÍNIMO 4 CM E MÁXIMO DE 4,5 CM E COMPRIMENTO COM MÍNIMO DE 7,5 CM E MÁXIMO DE 8 CM, A PALMILHA DEVERÁ SER COBERTA POR TECIDO 100% POLIESTER NA COR CINZA, DUBIADO EM EVA DE 1,6MM, ALÉM DE UMA TERCEIRA CAMADA EM TECIDO 100% POLIESTER, TIPO JERSEY, FIXADO ATRAVÉS DE VULCANIZAÇÃO SOBRE A SUPERFÍCIE DO MATERIAL EM PU, O TECIDO QUE RECUBRE A PALMILHA DEVERÁ CONTER ETIQUETA ALTO COLANTE ATRAVÉS DE CALOR POSICIONADA NA REGIÃO DO CALCANHAR COM A MARCA E ABRASÃO DA COMPOSIÇÃO, SOLADO DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL TIPO POLIESTER, DEVERÁ SER VULCANIZADO E COSTURADO EM TODA A EXTENSÃO DO CANAL DE BLOQUEIO LATERAL, CONTRAPORTE EM FORMA DE URSO, COM ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, DEVERÁ CONTER UM REBESO COM PROFUNDIDADE DE 2 MM EM FORMATO DE ELIPSE COM 3,5 CM DE LARGURA E 1,5 CM DE ALTURA PARA INSERÇÃO DO LOGOMARCA, O REBESO DEVE SER POSICIONADO NA LATERAL EXTERNA NA ALTURA DO CALCANHAR, DEVERÁ SER FIXADO UMA PLACA COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE EM MATERIAL EMBORRACHADO SOBREPOSTO POR UMA CAMADA DE VINIL TRANSPARENTE NO MESMO FORMATO DO REBESO, DEVERÁ POSSUIR AREAS QUE PROPORCIONAM A ESTABILIDADE AO CAMINHAR, SULCOS PARA SAÍDA DE ÁGUA E LAMA, TECNOLOGIA DE AMORTECIMENTO, O QUAL O ABRASSA PELA CALCANHEIRA E PALMILHA DE MONTAGEM CIRCULANDO NO INTERIOR DO SOLADO, EM SEGUIDA O AR É EMPURRADO PARA FORA DO CALÇADO ATRAVÉS DO DUTO DE ESCAPE LOCALIZADO NA PARTE INTERNA DO SOLADO COM A SAÍDA NA PARTE EXTERNA EM FORMATO TRIANGULAR, EVITANDO QUE O MESMO RETORNE, MANTENDO O INTERIOR DO CALÇADO RESPIRADO E DANDO MAIOR MOBILIDADE AO USUÁRIO, BICO: CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO LEVE E RESISTENTE, ATACADOR: CONFECCIONADO NA COR PRETA, DIÂMETRO MÍNIMO DE 28MM, COM PONTAS RESINADAS E COMPRIMIDAS OU PLASTIFICADO, COMPRIMENTO DE 150 CM EM POLIESTER, AVIAMENTOS: EM LINHA DE NYLON PLASTIFICADA, DUPLA INTERNA E EXTERNA, RESPECTIVAMENTE, O PROPONENTE ARRELEVANTE DEVERÁ ENTREGAR UMA AMOSTRA NO PRAZO MÁXIMO DE 5 DIAS ÚTEIS, COM A FINALIDADE DE ATESTAR O PRODUTO OFERTADO NA PROPOSTA, SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS AS LICITANTES QUE TIVEREM A MOSTRA REJEITADA OU DEIXAREM DE ENTREGAR AS AMOSTRAS NOS PRAZOS ESTABELECIDOS, SENDO CONVOCADO A PROXIMA LICITANTE, OSEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, JUNTAMENTE DA AMOSTRA DEVERÃO SER ENVIADOS OS ENSAIOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA, EM NOME DO FABRICANTE DO CALÇADO OFERTADO PARA QUE SEJA CONFIRMADA AS CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS QUE SEGUIM ABAIXO: * COURO DO CABEDAL: * ABNT NBR ISO 2389:2014 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESURA, DEVERÁ TER ESPESURA MÉDIA DE 2,0 A 2,2 MM, ABNT NBR ISO 3376:2014 DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRACÇÃO E A LONGAMENTO, O VALOR MÉDIO DA RESISTÊNCIA À TRACÇÃO DEVERÁ SER DE 24 MPa A 28 MPa E O VALOR MÉDIO DO ALCANCE PERCENTUAL ENTRE 73% E 79%, ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.5, 6.7 E 6.8 DETERMINAÇÃO DA PERMEABILIDADE, ABSORÇÃO E COEFICIENTE DE VAPOR DE ÁGUA, O VALOR MÉDIO DA PERMEABILIDADE AO VAPOR DE ÁGUA DEVERÁ ESTAR ENTRE 0,5 E 9,7 MG/CM/H E DO COEFICIENTE DE VAPOR DE ÁGUA ENTRE 0,4 E 11 MG/CM, ABNT NBR ISO 20344:2015, 5.13 RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO E ABSORÇÃO DE ÁGUA NO CABEDAL, O VALOR MÉDIO DA PENETRAÇÃO O DE ÁGUA DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 0,01 G E DE ABSORÇÃO DE ÁGUA DEVERÁ SER ENTRE 1,18% E 1,20% APÓS 60 MINUTOS, * PALMILHA DE LIMPEZA: * ABNT NBR 14455:2015 DETERMINAÇÃO DA DUREZA DUREZA MÉDIA DEVE ESTAR ENTRE 30 E 32 ASKER C, ASTM D 2973:2013 DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE PELO MÉTODO HIDROSTÁTICO DENSIDADE MÉDIA DEVE ESTAR ENTRE 0,29 E 0,31 G/CM³, * PALMILHA ANTIPIRURANTE: * BS EN 12568:2015, 7.2.1 DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO DA PALMILHA, FORÇA DE PENETRAÇÃO ATRAVÉS DA PALMILHA NÃO DEVE SER MENOR QUE 2.500 N EM QUALQUER CORPO DE PROVA, * MATERIAL TERMOPLÁSTICO NO BICO: * ABNT NBR 14164:2020 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESURA, DEVERÁ TER ESPESURA MÉDIA DE 1,3 A 1,7 MM, NCT SR 0061:2012 DETERMINAÇÃO DO TIPO DE MATERIAL, O MATERIAL IDENTIFICADO DEVE SER À BASE DE RESINA E POLIESTER, * MATERIAL TERMOPLÁSTICO NO CONTRAPORTE: * ABNT NBR 14184:2020 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESURA, DEVERÁ TER ESPESURA MÉDIA DE 1,3 A 2,1 MM, NCT SR 0061:2012 DETERMINAÇÃO DO TIPO DE MATERIAL, O MATERIAL IDENTIFICADO DEVE SER À BASE DE RESINA E POLIESTER, * NAPA PRETA: * NORMA - ABNT NBR ISO 3377-2:2014 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA FORÇA DE PASSAMENTO, VALOR MÉDIO DA FORÇA NA DIREÇÃO "A" DE NO MÍNIMO 37 N, VALOR MÉDIO DA FORÇA NA DIREÇÃO "B" DE NO MÍNIMO 35 N, NORMA - ABNT NBR 11067:2006 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO PH E CÍFRA DIFERENCIAL PH COM VALOR MÁXIMO DE 12- CÍFRA DIFERENCIAL COM VALOR MÁXIMO DE 0,7 NORMA - ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.4 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE PROPRIEDADES DE TRACÇÃO, VALOR MÉDIO DA FORÇA NA DIREÇÃO "A" DE NO MÍNIMO 12,00 NMM, VALOR MÉDIO DA FORÇA NA DIREÇÃO "B" DE NO MÍNIMO 10,00 NMM, NORMA - ABNT NBR ISO 2558:2014 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESURA - COURO, ENTRE 0,80 E 0,90MM, NORMA - ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.6, 6.7 E 6.8 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE PERMEABILIDADE, ABSORÇÃO E COEFICIENTE DE VAPOR DE ÁGUA, VALOR MÉDIO DE PERMEABILIDADE DE NO MÍNIMO 2,50 MG/CM/H - VALOR MÉDIO DE ABSORÇÃO DE NO MÁXIMO 0,35 MG/CM/H - VALOR MÉDIO DE COEFICIENTE DE NO MÍNIMO 25 MG/CM/H NORMA - ABNT NBR ISO 11039:2012 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EXTRÍNSECAS EM DILUROMETANO, TEOR EXTRAÍDO DE NO MÁXIMO 8%, * SOLADO DE PU: NORMA ABNT NBR ISO 4449:2014 DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA SOLA À ABRASÃO APRESENTAR VALOR MÉDIO MENOR OU IGUAL A 59MM³ NORMA ABNT NBR ISO 20344:2015, 8.4.2 DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À FLEXÃO DA SOLA APRESENTAR AUMENTO DE INCHÃO DE NO MÁXIMO 0,1 MM NORMA ABNT NBR ISO 20344:2015, 8.6 DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL VALOR MÉDIO DE AUMENTO DE VOLUME PERCENTUAL DE NO MÁXIMO 15%.	BM BRASIL	PAR	500	P BENAVEN LTDA	277,00	138.500,00

29	COTURNO CANO LONGO PARA TÉCNICOS ENFERMEIROS, CABEDAL E GÁSPEA, CASBEDAL, CONFECCIONADO EM COURO SOVINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CURTIDA AO CROMO, ESPESSURA DE 2,0 A 2,2 MM COM ACABAMENTO SEMICROMO HIDROFUGADO; GÁSPEA CONFECCIONADO EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COM BORDIEIRA EM BORDAÇA, COM DESENHOS EM ALTO RELEVO (3D), PARA EVITAR DESGASTE DO COURO, FIXADA ATRAVÉS DE COLAGEM E COSTURA, FECHAMENTO EM ZIPER DE NYLON, PRESENTE NA LATERAL INTERNA DO CANO, COMPRIMENTO DE 34 CM, Nº 40, DEVENDO AUMENTAR OU DIMINUIR CONFORME A NUMERAÇÃO, RECOBERTA POR TAMPÃO EXTERNO EM COURO SEM-CROMO QUE DURARÁ TODO O ZIPER, FECHADO ATRAVÉS DE VELCRO PRETO, FOLE PROTETOR INTERNO AO ZIPER, CONFECCIONADO EM COURO TIPO NAPA, VACUUM COLOCADO VERTICALMENTE AO LONGO DA EXTENSÃO DA ABERTURA DO ZIPER. PARTE SUPERIOR TRASEIRA, DEVERÁ SER ACOLOCADA COM ESPUMA PU DE ESPESSURA 12 MM E DENSIDADE 60 DE CINCO GOMOS REVESTIMENTO NA PARTE EXTERIOR EM COURO TIPO NAPA E NA PARTE INTERNA COM O TECIDO MULTIFUNCIONAL, HAVERÁ NA LATERAL EXTERNA DOS AMBOS PÉS UMA CAVIDADE NA VERTICAL EM V-MEDINDO 10 CM PARA O NUMERO 40, VARIANDO DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO, COM UM ELÁSTICO DE ALTA PRESSÃO DE 3 CM PARA PERMITIR UM MELHOR AJUSTE NA PANTUFILHA. PARTE DIANTEIRA, NA ALTURA DO PÉITO DO PÉ HAVERÁ UM ACOLOCADO DE SEIS GOMOS E ACIMA UM ACOLOCADO DE UM GOMO EM ESPUMA PU DE ESPESSURA 12 MM E DENSIDADE 60, REVESTIDO NA PARTE EXTERIOR EM COURO TIPO NAPA E NA PARTE INTERNA COM O TECIDO MULTIFUNCIONAL, PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E MOBILIDADE. PARTE TRASEIRA: ACIMA DO CALCANHAR HAVERÁ UM ACOLOCADO DE QUATRO GOMOS EM ESPUMA PU DE ESPESSURA 12 MM E DENSIDADE 60, REVESTIDO NA PARTE EXTERIOR EM COURO TIPO NAPA E NA PARTE INTERNA COM O TECIDO MULTIFUNCIONAL, PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E MOBILIDADE. DO "TENDÃO DE AZULES", PROTEÇÃO "FRONTAL" INTERNA NO COMPRIMENTO DA PARTE DIANTEIRA DO CANO EM COURO RECONSTITUÍDO US 2,5MM DE ESPESSURA, REVESTIDO POR UMA PEÇA EM POLÍMERO COM DESENHOS EM ALTO RELEVO (3D), E COSTURAS DUPLAS TRANSVERSAIS, ACIMA DA PROTEÇÃO HAVERÁ UM ACOLOCADO DE DOIS GOMOS EM ESPUMA PU DE ESPESSURA 12 MM E DENSIDADE 60, RECOBERTO EM NAPA TIPO VACUUM PARA MELHOR CONFORTO, REFLETIVOS DE SEGURANÇA: LATERAL NA PARTE EXTERNA DE AMBOS OS PÉS HAVERÁ DOIS REFLETIVOS EM ALTA FREQUÊNCIA (ALTA FREQUÊNCIA É UMA SOLDA ELÉTRONICA, FEITA ATRAVÉS DE UMA PREENSA QUE RECEBE UMA DESCARGA DE ENERGIA DE 12 KV), NO FORMATO DE NUMERAÇÃO, NA COR PRATEADA, EM ALTO RELEVO COM DEFINIÇÃO EM ALTA FREQUÊNCIA, TALADREIRA NA REGIÃO DO CALCANHAR DE AMBOS OS PÉS HAVERÁ UM REFLETIVO EM ALTA FREQUÊNCIA (ALTA FREQUÊNCIA É UMA SOLDA ELÉTRONICA, FEITA ATRAVÉS DE UMA PREENSA QUE RECEBE UMA DESCARGA DE ENERGIA DE 12 KV), NO FORMATO DE NUMERAÇÃO, NA COR PRATEADA, EM ALTO RELEVO COM DEFINIÇÕES EM ALTA FREQUÊNCIA, CANO: A ALTURA DO CANO DEVERÁ SER MEDIDA DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 2034:2015 (ONDE A ALTURA É A DISTÂNCIA VERTICAL ENTRE O PONTO MAIS BAIXO DA PALMILHA INTERNA E O PONTO MAIS ALTO DO CANO); NA PARTE EXTERNA SUPERIOR DE AMBOS OS CANOS DEVE CONTER A LOGO OFICIAL DO SAMU EM MATERIAL EMBOCORRADO DE ALTA QUALIDADE, NA PARTE EXTERNA DO PÉ DIREITO HAVERÁ UMA PORTA FAÇA EM COURO, A ALTURA DO CANO DEVERÁ SEGUIR A TABELA ABAIXO EM MILÍMETROS, TAMANHO (COMPRIMENTO) 34/36MM 34/36MM 36/38MM 36/38MM 38/40MM 38/40MM 40/42MM 40/42MM 42/44MM 42/44MM 44/46MM 44/46MM 46/48MM 46/48MM 48/50MM 48/50MM 50/52MM 50/52MM 52/54MM 52/54MM 54/56MM 54/56MM 56/58MM 56/58MM 58/60MM 58/60MM 60/62MM 60/62MM 62/64MM 62/64MM 64/66MM 64/66MM 66/68MM 66/68MM 68/70MM 68/70MM 70/72MM 70/72MM 72/74MM 72/74MM 74/76MM 74/76MM 76/78MM 76/78MM 78/80MM 78/80MM 80/82MM 80/82MM 82/84MM 82/84MM 84/86MM 84/86MM 86/88MM 86/88MM 88/90MM 88/90MM 90/92MM 90/92MM 92/94MM 92/94MM 94/96MM 94/96MM 96/98MM 96/98MM 98/100MM 98/100MM 100/102MM 100/102MM 102/104MM 102/104MM 104/106MM 104/106MM 106/108MM 106/108MM 108/110MM 108/110MM 110/112MM 110/112MM 112/114MM 112/114MM 114/116MM 114/116MM 116/118MM 116/118MM 118/120MM 118/120MM 120/122MM 120/122MM 122/124MM 122/124MM 124/126MM 124/126MM 126/128MM 126/128MM 128/130MM 128/130MM 130/132MM 130/132MM 132/134MM 132/134MM 134/136MM 134/136MM 136/138MM 136/138MM 138/140MM 138/140MM 140/142MM 140/142MM 142/144MM 142/144MM 144/146MM 144/146MM 146/148MM 146/148MM 148/150MM 148/150MM 150/152MM 150/152MM 152/154MM 152/154MM 154/156MM 154/156MM 156/158MM 156/158MM 158/160MM 158/160MM 160/162MM 160/162MM 162/164MM 162/164MM 164/166MM 164/166MM 166/168MM 166/168MM 168/170MM 168/170MM 170/172MM 170/172MM 172/174MM 172/174MM 174/176MM 174/176MM 176/178MM 176/178MM 178/180MM 178/180MM 180/182MM 180/182MM 182/184MM 182/184MM 184/186MM 184/186MM 186/188MM 186/188MM 188/190MM 188/190MM 190/192MM 190/192MM 192/194MM 192/194MM 194/196MM 194/196MM 196/198MM 196/198MM 198/200MM 198/200MM 200/202MM 200/202MM 202/204MM 202/204MM 204/206MM 204/206MM 206/208MM 206/208MM 208/210MM 208/210MM 210/212MM 210/212MM 212/214MM 212/214MM 214/216MM 214/216MM 216/218MM 216/218MM 218/220MM 218/220MM 220/222MM 220/222MM 222/224MM 222/224MM 224/226MM 224/226MM 226/228MM 226/228MM 228/230MM 228/230MM 230/232MM 230/232MM 232/234MM 232/234MM 234/236MM 234/236MM 236/238MM 236/238MM 238/240MM 238/240MM 240/242MM 240/242MM 242/244MM 242/244MM 244/246MM 244/246MM 246/248MM 246/248MM 248/250MM 248/250MM 250/252MM 250/252MM 252/254MM 252/254MM 254/256MM 254/256MM 256/258MM 256/258MM 258/260MM 258/260MM 260/262MM 260/262MM 262/264MM 262/264MM 264/266MM 264/266MM 266/268MM 266/268MM 268/270MM 268/270MM 270/272MM 270/272MM 272/274MM 272/274MM 274/276MM 274/276MM 276/278MM 276/278MM 278/280MM 278/280MM 280/282MM 280/282MM 282/284MM 282/284MM 284/286MM 284/286MM 286/288MM 286/288MM 288/290MM 288/290MM 290/292MM 290/292MM 292/294MM 292/294MM 294/296MM 294/296MM 296/298MM 296/298MM 298/300MM 298/300MM 300/302MM 300/302MM 302/304MM 302/304MM 304/306MM 304/306MM 306/308MM 306/308MM 308/310MM 308/310MM 310/312MM 310/312MM 312/314MM 312/314MM 314/316MM 314/316MM 316/318MM 316/318MM 318/320MM 318/320MM 320/322MM 320/322MM 322/324MM 322/324MM 324/326MM 324/326MM 326/328MM 326/328MM 328/330MM 328/330MM 330/332MM 330/332MM 332/334MM 332/334MM 334/336MM 334/336MM 336/338MM 336/338MM 338/340MM 338/340MM 340/342MM 340/342MM 342/344MM 342/344MM 344/346MM 344/346MM 346/348MM 346/348MM 348/350MM 348/350MM 350/352MM 350/352MM 352/354MM 352/354MM 354/356MM 354/356MM 356/358MM 356/358MM 358/360MM 358/360MM 360/362MM 360/362MM 362/364MM 362/364MM 364/366MM 364/366MM 366/368MM 366/368MM 368/370MM 368/370MM 370/372MM 370/372MM 372/374MM 372/374MM 374/376MM 374/376MM 376/378MM 376/378MM 378/380MM 378/380MM 380/382MM 380/382MM 382/384MM 382/384MM 384/386MM 384/386MM 386/388MM 386/388MM 388/390MM 388/390MM 390/392MM 390/392MM 392/394MM 392/394MM 394/396MM 394/396MM 396/398MM 396/398MM 398/400MM 398/400MM 400/402MM 400/402MM 402/404MM 402/404MM 404/406MM 404/406MM 406/408MM 406/408MM 408/410MM 408/410MM 410/412MM 410/412MM 412/414MM 412/414MM 414/416MM 414/416MM 416/418MM 416/418MM 418/420MM 418/420MM 420/422MM 420/422MM 422/424MM 422/424MM 424/426MM 424/426MM 426/428MM 426/428MM 428/430MM 428/430MM 430/432MM 430/432MM 432/434MM 432/434MM 434/436MM 434/436MM 436/438MM 436/438MM 438/440MM 438/440MM 440/442MM 440/442MM 442/444MM 442/444MM 444/446MM 444/446MM 446/448MM 446/448MM 448/450MM 448/450MM 450/452MM 450/452MM 452/454MM 452/454MM 454/456MM 454/456MM 456/458MM 456/458MM 458/460MM 458/460MM 460/462MM 460/462MM 462/464MM 462/464MM 464/466MM 464/466MM 466/468MM 466/468MM 468/470MM 468/470MM 470/472MM 470/472MM 472/474MM 472/474MM 474/476MM 474/476MM 476/478MM 476/478MM 478/480MM 478/480MM 480/482MM 480/482MM 482/484MM 482/484MM 484/486MM 484/486MM 486/488MM 486/488MM 488/490MM 488/490MM 490/492MM 490/492MM 492/494MM 492/494MM 494/496MM 494/496MM 496/498MM 496/498MM 498/500MM 498/500MM 500/502MM 500/502MM 502/504MM 502/504MM 504/506MM 504/506MM 506/508MM 506/508MM 508/510MM 508/510MM 510/512MM 510/512MM 512/514MM 512/514MM 514/516MM 514/516MM 516/518MM 516/518MM 518/520MM 518/520MM 520/522MM 520/522MM 522/524MM 522/524MM 524/526MM 524/526MM 526/528MM 526/528MM 528/530MM 528/530MM 530/532MM 530/532MM 532/534MM 532/534MM 534/536MM 534/536MM 536/538MM 536/538MM 538/540MM 538/540MM 540/542MM 540/542MM 542/544MM 542/544MM 544/546MM 544/546MM 546/548MM 546/548MM 548/550MM 548/550MM 550/552MM 550/552MM 552/554MM 552/554MM 554/556MM 554/556MM 556/558MM 556/558MM 558/560MM 558/560MM 560/562MM 560/562MM 562/564MM 562/564MM 564/566MM 564/566MM 566/568MM 566/568MM 568/570MM 568/570MM 570/572MM 570/572MM 572/574MM 572/574MM 574/576MM 574/576MM 576/578MM 576/578MM 578/580MM 578/580MM 580/582MM 580/582MM 582/584MM 582/584MM 584/586MM 584/586MM 586/588MM 586/588MM 588/590MM 588/590MM 590/592MM 590/592MM 592/594MM 592/594MM 594/596MM 594/596MM 596/598MM 596/598MM 598/600MM 598/600MM 600/602MM 600/602MM 602/604MM 602/604MM 604/606MM 604/606MM 606/608MM 606/608MM 608/610MM 608/610MM 610/612MM 610/612MM 612/614MM 612/614MM 614/616MM 614/616MM 616/618MM 616/618MM 618/620MM 618/620MM 620/622MM 620/622MM 622/624MM 622/624MM 624/626MM 624/626MM 626/628MM 626/628MM 628/630MM 628/630MM 630/632MM 630/632MM 632/634MM 632/634MM 634/636MM 634/636MM 636/638MM 636/638MM 638/640MM 638/640MM 640/642MM 640/642MM 642/644MM 642/644MM 644/646MM 644/646MM 646/648MM 646/648MM 648/650MM 648/650MM 650/652MM 650/652MM 652/654MM 652/654MM 654/656MM 654/656MM 656/658MM 656/658MM 658/660MM 658/660MM 660/662MM 660/662MM 662/664MM 662/664MM 664/666MM 664/666MM 666/668MM 666/668MM 668/670MM 668/670MM 670/672MM 670/672MM 672/674MM 672/674MM 674/676MM 674/676MM 676/678MM 676/678MM 678/680MM 678/680MM 680/682MM 680/682MM 682/684MM 682/684MM 684/686MM 684/686MM 686/688MM 686/688MM 688/690MM 688/690MM 690/692MM 690/692MM 692/694MM 692/694MM 694/696MM 694/696MM 696/698MM 696/698MM 698/700MM 698/700MM 700/702MM 700/702MM 702/704MM 702/704MM 704/706MM 704/706MM 706/708MM 706/708MM 708/710MM 708/710MM 710/712MM 710/712MM 712/714MM 712/714MM 714/716MM 714/716MM 716/718MM 716/718MM 718/720MM 718/720MM 720/722MM 720/722MM 722/724MM 722/724MM 724/726MM 724/726MM 726/728MM 726/728MM 728/730MM 728/730MM 730/732MM 730/732MM 732/734MM 732/734MM 734/736MM 734/736MM 736/738MM 736/738MM 738/740MM 738/740MM 740/742MM 740/742MM 742/744MM 742/744MM 744/746MM 744/746MM 746/748MM 746/748MM 748/750MM 748/750MM 750/752MM 750/752MM 752/754MM 752/754MM 754/756MM 754/756MM 756/758MM 756/758MM 758/760MM 758/760MM 760/762MM 760/762MM 762/764MM 762/764MM 764/766MM 764/766MM 766/768MM 766/768MM 768/770MM 768/770MM 770/772MM 770/772MM 772/774MM 772/774MM 774/776MM 774/776MM 776/778MM 776/778MM 778/780MM 778/780MM 780/782MM 780/782MM 782/784MM 782/784MM 784/786MM 784/786MM 786/788MM 786/788MM 788/790MM 788/790MM 790/792MM 790/792MM 792/794MM 792/794MM 794/796MM 794/796MM 796/798MM 796/798MM 798/800MM 798/800MM 800/802MM 800/802MM 802/804MM 802/804MM 804/806MM 804/806MM 806/808MM 806/808MM 808/810MM 808/810MM 810/812MM 810/812MM 812/814MM 812/814MM 814/816MM 814/816MM 816/818MM 816/818MM 818/820MM 818/820MM 820/822MM 820/822MM 822/824MM 822/824MM 824/826MM 824/826MM 826/828MM 826/828MM 828/830MM 828/830MM 830/832MM 830/832MM 832/834MM 832/834MM 834/836MM 834/836MM 836/838MM 836/838MM 838/840MM 838/840MM 840/842MM 840/842MM 842/844MM 842/844MM 844/846MM 844/846MM 846/848MM 846/848MM 848/850MM 848/850MM 850/852MM 850/852MM 852/854MM 852/854MM 854/856MM 854/856MM 856/858MM 856/858MM 858/860MM 858/860MM 860/862MM 860/862MM 862/864MM 862/864MM 864/866MM 864/866MM 866/868MM 866/868MM 868/870MM 868/870MM 870/872MM 870/872MM 872/874MM 872/874MM 874/876MM 874/876MM 876/878MM 876/878MM 878/880MM 878/880MM 880/882MM 880/882MM 882/884MM 882/884MM 884/886MM 884/886MM 886/888MM 886/888MM 888/890MM 888/890MM 890/892MM 890/892MM 892/894MM 892/894MM 894/896MM 894/896MM 896/898MM 896/898MM 898/900MM 898/900MM 900/902MM 900/902MM 902/904MM 902/904MM 904/906MM 904/906MM 906/908MM 906/908MM 908/910MM 908/910MM 910/912MM 910/912MM 912/914MM 912/914MM 914/916MM 914/916MM 916/918MM 916/918MM 918/920MM 918/920MM 920/922MM 920/922MM 922/924MM 922/924MM 924/926MM 924/926MM 926/928MM 926/928MM 928/930MM 928/930MM 930/932MM 930/932MM 932/934MM 932/934MM 934/936MM 934/936MM 936/938MM 936/938MM 938/940MM 938/940MM 940/942MM 940/942MM 942/944MM 942/944MM 944/946MM 944/946MM 946/948MM 946/948MM 948/950MM 948/950MM 950/952MM 950/952MM 952/954MM 952/954MM 954/956MM 954/956MM 956/958MM 956/958MM 958/960MM 958/960MM 960/962MM 960/962MM 962/964MM 962/964MM 964/966MM 964/966MM 966/968MM 966/968MM 968/970MM 968/970MM 970/972MM 970/972MM 972/974MM 972/974MM 974/976MM 974/976MM 976/978MM 976/978MM 978/980MM 978/980MM 980/982MM 980/982MM 982/984MM 982/984MM 984/986MM 984/986MM 986/988MM 986/988MM 988/990MM 988/990MM 990/992MM 990/992MM 992/994MM 992/994MM 994/996MM 994/996MM 996/998MM 996/998MM 998/1000MM 998/1000MM 1000/1002MM 1000/1002MM 1002/1004MM 1002/1004MM 1004/1006MM 1004/1006MM 1006/1008MM 1006/1008MM 1008/1010MM 1008/1010MM 1010/1012MM 1010/1012MM 1012/1014MM 1012/1014MM 1014/1016MM 1014/1016MM 1016/1018MM 1016/1018MM 1018/1020MM 1018/1020MM 1020/1022MM 1020/1022MM 1022/1024MM 1022/1024MM 1024/1026MM 1024/1026MM 1026/1028MM 1026/1028MM 1028/1030MM 1028/1030MM 1030/1032MM 1030/1032MM 1032/1034MM 1032/1034MM 1034/1036MM 1034/1036MM 1036/1038MM 1036/1038MM 1038/1040MM 1038/1040MM 1040/1042MM 1040/1042MM 1042/1044MM 1042/1044MM 1044/1046MM 1044/1046MM 1046/1048MM 1046/1048MM 1048/1050MM 1048/1050MM 1050/1052MM 1050/1052MM 1052/1054MM 1052/1054MM 1054/1056MM 1054/1056MM 1056/1058MM 1056/1058MM 1058/1060MM 1058/1060MM 1060/1062MM 1060/1062MM 1062/1064MM 1062/1064MM 1064/1066MM 1064/1066MM 1066/1068MM 1066/1068MM 1068/1070MM 1068/1070MM 1070/1072MM 1070/1072MM 1072/1074MM 1072/1074MM 1074/1076MM 1074/1076MM 1076/1078MM 1076/1078MM 1078/1080MM 1078/1080MM 1080/1082MM 1080/1082MM 1082/1084MM 1082/1084MM 1084/1086MM 1084/1086MM 1086/1088MM 1086/1088MM 1088/1090MM 1088/1090MM 1090/1092MM 1090/1092MM 1092/1094MM 1092/1094MM 1094/1096MM 1094/1096MM 1096/1098MM 1096/1098MM 1098/1100MM 1098/1100MM 1100/1102MM 1100/1102MM 1102/1104MM 1102/1104MM 1104/1106MM 1104/1106MM 1106/1108MM 1106/1108MM 1108/1110MM 1108/1110MM 1110/1112MM 1110/1112MM 1112/1114MM 1112/1114MM 1114/1116MM 1114/1116MM 1116/1118MM 1116/1118MM 1118/1120MM 1118/1120MM 1120/1122MM 1120/1122MM 1122/1124MM 1122/1124MM 1124/1126MM 1124/1126MM 1126/1128MM 1126/1128MM 1128/1130MM 1128/1130MM 1130/1132MM 1130/1132MM 1132/1134MM 1132/1134MM 1134/1136MM 1134/1136MM 1136/1138MM 1136/1138MM 1138/1140MM 1138/1140MM 1140/1142MM 1140/1142MM 1142/1144MM 1142/1144MM 1144/1146MM 1144/1146MM 1146/1148MM 1146/1148MM 1148/1150MM 1148/1150MM 1150/1152MM 1150/1152MM 1152/1154MM 1152/1154MM 1154/1156MM 1154/1156MM 1156/1158MM 1156/1158MM 1158/1160MM 1158/1160MM 1160/1162MM 1160/1162MM 1162/1164MM 1162/1164MM 1164/1166MM 1164/1166MM 1166/1168MM 1166/1168MM 1168/1170MM 1168/1170MM 1170/1172MM 1170/1172MM 1172/1174MM 1172/1174MM 1174/1176MM 1174/1176MM 1176/1178MM 1176/1178MM 1178/1180MM 1178/1180MM 1180/1182MM 1180/1182MM 1182/1184MM 1182/1184MM 1184/1186MM 1184/1186MM 1186/1188MM 1186/1188MM 1188/1190MM 1188/1190MM 1190/1192MM 1190/1192MM 1192/1194MM 1192/1194MM 1194/1196MM 1194/1196MM 1196/1198MM 1196/1198MM 1198/1200MM 1198/1200MM 1200/1202MM 1200/1202MM 1202/1204MM 1202/1204MM 1204/1206MM 1204/1206MM 1206/1208MM 1206/1208MM 1208/1210MM 1208/1210MM 1210/1212MM 1210/1212MM 1212/1214MM 1212/1214MM 1214/1216MM 1214/1216MM 1216/1218MM 1216/1218MM 1218/1220MM 1218/1220MM 1220/1222MM 1220/1222MM 1222/1224MM 1222/1224MM 1224/1226MM 1224/1226MM 1226/1228MM 1226/1228MM 1228/1230MM
----	--